



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2147/2010, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Ementa: Reajusta o salário mínimo dos servidores públicos do Município de Parelhas e dá outras providências cabíveis.

O Prefeito Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona a lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos servidores públicos municipais que recebem mensalmente um salário mínimo, passando os mesmos a receberem o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) a título de vencimentos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos para o mês de janeiro.

Parelhas, 09 de abril de 2010.

Francisco Assis de Medeiros.

Prefeito Municipal.